



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

Nº 001

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 858/99.

AUTORIZA CRIAR CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

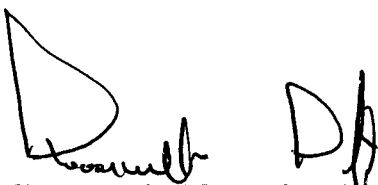
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos relacionados a seguir, para atendimento do Programa de Saúde da Família.

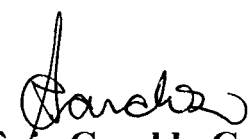
Nº de Vagas	Cargo	Nível	Provimento	Carga H. Semanal
04	Médico PSF	LVII	Livre Nomeação/Exoneração	44 horas semanais
04	Enfermeira PSF	XXXVII	Livre Nomeação/Exoneração	44 horas semanais
04	Aux. de Enfermagem PSF	VII	Livre Nomeação/Exoneração	44 horas semanais
24	Agente de Saúde PSF	I	Livre Nomeação/Exoneração	44 horas semanais

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar para fazer face às despesas oriundas desta lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 08 de setembro de 1999.


Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal


Antônio Geraldo Cardoso
Secretário Municipal da Saúde e Ação Social


Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração